



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
A	464

SUBEMENDA ADITIVA

Nº 52 À EMENDA Nº 34

EMENDA Nº 34 DO PROJETO DE LEI Nº 574
/2025

Acrescenta-se o inciso III ao art. 2º do Projeto de Lei nº 574/2025, com redação proposta pela Emenda nº 34, o seguinte inciso:

Art. 2º (...)

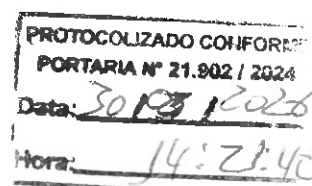
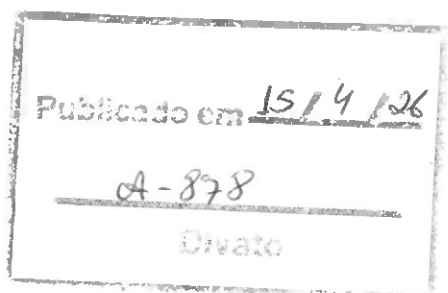
"II — a salvaguarda, a proteção e a garantia de permanência dos quilombos urbanos, comunidades de terreiro e demais povos e comunidades tradicionais, assegurando a preservação de seu patrimônio material e imaterial, e vedando qualquer forma de remoção forçada, desterritorialização ou intervenção que descaracterize seus modos de vida."

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

JUHLIA
ANDRE
SANTOS:0769
2430616

Assinado de forma
digital por JUHLIA
ANDRE
SANTOS:07692430616
Dados: 2026.03.30
14:18:21 -03'00'

Vereadora Juhlia Santos



Sil 2036